PROJETO DE LEI
Expediente PM 30/99
CM 133/99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - RS
116
São Sebastião do Caí

LEI nº

Autoriza o Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado em caráter emergencial.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial , de 3 (três) odontólogos, para atender necessidade excepcional de seu interesse público.

Art. 2° - As contratações de que trata o artigo anterior serão por prazo determinado, pelo período de 12 (doze) meses, sendo regidas pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 3° - A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 133/99
Rec. 27.5.99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí
216

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

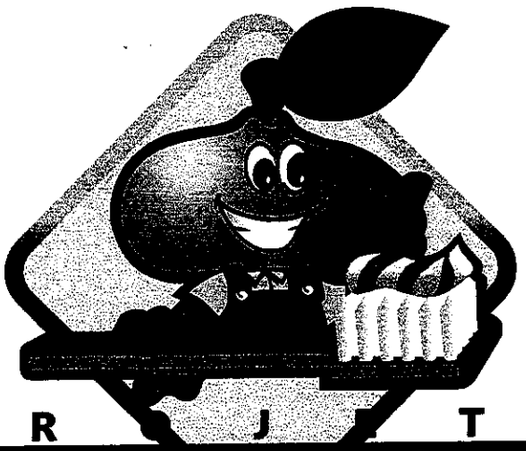
Senhores Vereadores:

Trata o anexo projeto de lei da contratação emergencial de 3 odontólogos que irão desenvolver o Programa de Saúde Bucal "Sorria Caí". Como o programa será desenvolvido num prazo determinado, não se justifica a realização de concurso público. A contratação é por um período de doze meses.

Os profissionais contratados perceberão um salário igual aos servidores do quadro de servidores, na mesma categoria funcional e serão regidos pela CLT.

Em anexo, minuta do Programa.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



P R J T O

Sorria Caí

De boca em boca, distribuindo sorrisos.

SORRIA CAÍ

PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

MUNICIPAL - 46

Prevenção e Controle das Enfermidades Bucais

OBJETIVOS

- Melhorar o estado da Saúde Bucal da população, através de medidas de prevenção.
- Assegurar que os escolares das localidades do interior do Município, tenham a proteção adequada para diminuir a incidência de doenças que afetam a cavidade bucal.
- Que os escolares e a comunidade em geral, conheçam e ponham em prática, medidas preventivas e educativas compatíveis com a Saúde Bucal.
- Assegurar que a população em idade escolar, tenha disponível escovas de dente e outros acessórios pelo período de um ano.
- Reduzir a incidência de enfermidades bucais através do fortalecimento de hábitos higiênicos e métodos de prevenção de eficácia comprovada como aplicações de flúor.

AREA DE EXECUÇÃO

- Escolas da rede municipal e estadual de ensino através da Unidade Móvel Odontológica.
- Unidade Odontológica da Secretaria Municipal de Saúde

POPULAÇÃO BENEFICIADA

- 2.369 crianças da rede estadual de ensino (cursos diurnos de pré à 8ª série)
- 1.555 crianças da rede municipal de ensino
- População carente dos bairros e localidades do interior

COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Ação Social
Conselho Municipal de Saúde

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS

Dra. Vitória Sirângelo Caye
.....
.....
.....

SORRIA CAÍ

PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

MUNICIPAL
5/6

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Ação Social tem trabalhado com a perspectiva de que a educação ainda é a melhor forma de prevenção odontológica, seja na Unidade Sanitária da sede ou em campanhas especiais. Sabe-se também que não basta informar a população sobre medidas preventivas voltadas para a manutenção da saúde bucal. Para que estas informações sejam incorporadas ao dia-a-dia das pessoas é imprescindível motivá-las de tal forma que se conscientizem da real importância das mesmas para o seu bem estar.

Através do Programa de Saúde Bucal SORRIA CAÍ é intenção da Secretaria de Saúde colocar a Unidade Móvel Odontológica recentemente adquirida, estacionada nas escolas municipais por um período de tempo necessário ao completo trabalho junto aos escolares. A primeira escola onde será implantado o Programa será na Escola Municipal Alencastro Guimarães, por estar esta localizada num dos bairros com maior carência de hábitos preventivos de saúde bucal e onde se constata uma grande ocorrência de enfermidades bucais, como cárie e doenças periodontais. Junto aos escolares do Alencastro será realizado um trabalho de restauração de dentes cariados, ensinadas técnicas de escovação com a doação de um kit contendo escovas de dente, creme dental e outros acessórios usados na higiene bucal. De três em três meses será feita a aplicação de flúor.

Terminada a etapa da escola Alencastro, a Unidade Móvel se desloca para o Loteamento Popular, onde inicia o trabalho junto aos escolares dos loteamentos Popular, São José e Nova Rio Branco.

O Programa SORRIA CAÍ será desenvolvido pelo período de um ano, tempo suficiente para que se trace um perfil da saúde bucal da população escolar. Quatro odontólogos ficarão responsáveis pelo desenvolvimento do Programa. A Dra. Vitória Sirângelo Caye, funcionária efetiva, ficará responsável pelo desenvolvimento do Programa da Unidade Odontológica da sede. Três profissionais serão contratados em caráter emergencial pelo perído de 12 meses, para o desenvolvimento do programa da Unidade Móvel. Findo este período e caso se constate a necessidade de prorrogar o Programa, a contratação dos profissionais será novamente submetida a aprovação da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

C. M. · CÂMARA MUNICIPAL · S. Sebastião do Caí
6/6

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente PM 30/99 - CM 133/99
Relator: Vereador Donato José Gossler
Projeto de lei do Executivo que autoriza o mesmo a contratar pessoal por prazo determinado, em caráter emergencial.

PARECER

O Relator é favorável à aprovação do projeto de lei em questão, com a inclusão das emendas apresentadas pelos Vereadores Darci Lauermann e Pedro Griebler.

Em 8 de junho de 1999.

Vereador DONATO JOSÉ GOSSLER
Relator

Voto do Vereador Celso Moraes: de acordo com o relator.
Voto do Vereador Enio Weyh: favorável ao projeto com a inclusão da emenda do Vereador Darci.

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por maioria, favorável à aprovação do projeto com a inclusão das emendas dos Vereadores Darci Lauermann e Pedro Griebler..

Em 8 de junho de 1999.

Vereador DONATO JOSÉ GOSSLER

Vereador ENIO INÁCIO WEYH

Vereador CELSO LUIZ DE MORAES